

PROJETO DE LEI Nº 170-02/2014

Altera inciso da Lei nº 9.393/2013 que institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de Lajeado e dá outras providências.

LUÍS FERNANDO SCHMIDT, Prefeito Municipal de Lajeado, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o inciso VI do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.393, de 19/12/2013, que institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de Lajeado e dá outras providências, passando a vigorar o seguinte texto:

“Art. 1º ...

§ 1º

VI – Av. Senador Alberto Pasqualini, trecho compreendido entre a Av. Benjamin Constant e o entroncamento da rodovia BR 386;

...”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito, 01 de julho de 2014.

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Mensagem Justificativa ao
Projeto de Lei nº 170-02/2014

Lajeado, 01 de julho de 2014.

Senhor Presidente e
Demais Vereadores:

Encaminhamos a esse Poder Legislativo o anexo Projeto de Lei que altera o inciso VI do § 1º do art. 1º da Lei nº 9.393, de 19/12/2013, que institui o Estacionamento Rotativo Pago em vias públicas da cidade de Lajeado.

A alteração do referido inciso se faz necessária para a inclusão no sistema de cobrança do estacionamento rotativo a quadra da Av. Sen. Alberto Pasqualini no trecho entre a Av. Benjamin Constant com a Rua Júlio de Castilhos, a qual não consta na Lei nº 9.393/2013.

Em anexo, cópia da Ata nº 005/2014 extraordinária do Conselho Municipal de Trânsito.

Solicitamos que a matéria seja apreciada em regime de urgência, com amparo no art. 89 da Lei Orgânica Municipal.

Atenciosamente,

Luís Fernando Schmidt,
Prefeito.

Exmo. Sr.
Ver. Djalmo da Rosa,
Presidente da Câmara de Vereadores,
LAJEADO – RS.